



## LEI Nº 2165/2020

**SÚMULA:** Altera a redação da Lei 1.513, de 21 de novembro de 2011.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Lei 1.1513, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**Art. 3º-A.** Os ocupantes dos cargos de Enfermeiro de Urgência/Emergência, Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência e Condutor de Veículo de Urgência/Emergência atuarão preferencialmente perante o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

§ único. A critério da Administração, assim como nas hipóteses de férias, afastamentos ou insuficiência de servidores, os ocupantes dos referidos cargos poderão, em caráter temporário:

- a) ser designados para prestar apoio e/ou exercer suas funções em outras áreas da saúde municipal;
- b) ser substituídos por servidores oriundos de outras áreas da saúde municipal, que detenham capacitação para atuar perante o SAMU.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal